

LEI Nº 4.011, DE 11 DE AGOSTO DE 2021



**Institui no âmbito do  
Município de Santana de Parnaíba  
a Semana de Conscientização  
sobre Lixo Eletrônico e dá outras  
providências.**

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba, a Semana de Conscientização sobre Lixo Eletrônico, dar-se-á anualmente na terceira semana do mês de outubro, devendo ser amplamente divulgada.

**Art. 2º** A semana a que se refere o art. 1º será dedicada à realização de palestras, seminários, distribuição de materiais informativos e de outras ações vinculadas à conscientização sobre lixo eletrônico.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 11 de agosto de 2021.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA  
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Sabrina Colela.

[Download do documento](#)